

## **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

### **1. INTRODUÇÃO**

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **a autorização da autoridade competente.**

### **2. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Fica autorizada a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro dos incisos I, II e III do artigo 79 Lei nº 14.133/2021, de PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, sob o código 03.01.01.007-2, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: [www.sigtap.datasus.gov.br](http://www.sigtap.datasus.gov.br))

**Valor Mensal da Contratação:** R\$ 393.500,00

**Início da Contratação:** 01/07/2024

**Término da Contratação:** 01/07/2025 (12 meses podendo renovar)

**Valor Total da Contratação:** R\$ 4.722.000,00

Tubarão/SC, 14 de junho de 2024.

**MARCELO CESAR RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde